



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/13 A AGOSTO/14

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/13 A AGOSTO/14 | |
|---|--|--|
| | LIQUIDADADA (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.635.854.872,38 | - |
| Pessoal Ativo | 3.298.289.238,48 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 337.565.633,90 | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 620.197.513,16 | - |
| (-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 20.675.819,28 | - |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | (3.061.834,78) | - |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 265.240.522,85 | - |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 337.343.005,81 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 3.015.657.359,22 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b) | | 3.015.657.359,22 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 5.915.093.678,18 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 50,98 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49% | 2.898.395.902,31 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55% | 2.753.476.107,19 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10% | 2.608.556.312,08 |

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota²: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota³ Foram incluídas as despesas com REDASA e ICSH dos servidores da saúde, conforme recomendação TCE.

SANDOVAL LOBO CARDOSO
Governador do Estado

RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

MARCELO OLÍMPIO C. TAVARES
Secretário da Fazenda